



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224 /2021.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2021.

1 – PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA-BA, através da Prefeitura Municipal, situada na Praça Lomanto Júnior s/n, Centro, CEP nº 45.330-000, inscrita no CNPJ nº 13.763396/0001-70, neste ato representada pela Prefeita Municipal, o Sr^a. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.14/2021**, na forma do **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo Administrativo nº. 224 /2021, consoante às condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 1296, de 03 de junho de 2013, e Decreto nº 1393, de 20 de maio de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos;

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que dele fazem parte integrante.

1.2. O recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues até às **08:h00 hs. do dia 21 de dezembro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021, anexada a este Edital.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Cravolândia ou no site do município no endereço www.Cravolandia.ba.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3545-2120, ramal 205 no Setor de Licitações da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de combustível Gasolina, Etanol, Diesel e lubrificantes e derivados de petróleo, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura deste Município, para o ano de 2022, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** proposta e documentação, em 01(uma) via original ou com cópia autenticada por tabelião ou servidor nomeado.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, este deverá se apresentar com documento pessoal original com foto e cópia.

5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 01 e nº 02**, juntamente com os demais documentos de credenciamento.

6.2. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

I - **Declaração firmada pelo representante legal da empresa**, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.1, deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2. deste edital implicará no não reconhecimento ao direito de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

6.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
“NOME COMPLETO DO LICITANTE”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021
PARA REGISTRO DE PREÇO
DATA DE ABERTURA: 21/12/2021
HORÁRIO: 08h00 hs.

b) ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
“NOME COMPLETO DO LICITANTE”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021
PARA REGISTRO DE PREÇO.
DATA DE ABERTURA: 21/12/2021
HORÁRIO: 08h00 hs.

6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Comissão de Licitações, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.5. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação, deverá ser o mesmo que, se vencedor, faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não será aceito documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1. O envelope 01 “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b)** Número do Processo, do Pregão e do Registro de Preço;
- c)** Preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d)** Indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;
- e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f)** Prazo de entrega do produto ofertado
- g)** Conter assinatura do representante legal em todas as folhas.

Parágrafo Primeiro: Os valores e marcas deverão ser digitados ou escritos à caneta azul, com letra legível ou deverão ser datilografados. Caso não seja possível definir o valor ou a marca, estes estejam ilegíveis ou rasurados, ou não contenham marca, o item será considerado como desclassificado, no valor zero, opção “não cotou”. Recomenda-se a utilização do formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise da proposta e reduz os erros de elaboração das mesmas.

Parágrafo Segundo: Os valores cotados deverão ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais O Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexecutáveis ou excessivos.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, inclusive instalações de tanque, bomba e filtro, se houver necessidade, conforme disposto no item 7.1 deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Documento pessoal com foto, do responsável legal pela proponente.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

8.2.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Caso o documento exigido no item 8.2.1. e 8.2.2., já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo novamente.

8.3. Habilitação de Regularidade Fiscal:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em acordo com a atividade; -.

8.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

8.3.4. Certidão de regularidade quando a dívida junto à Receita **Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.5. Certidão de regularidade de tributos **Municipal**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.3.7. Certificado de qualidade, em conformidade com a Resolução **ANP** n° 50, de 23.12.2013,

8.4. Habilitação a Qualificação Técnica:

8.4.1. **Declaração** da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

8.4.2. **Declaração** da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.4.3. **Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

8.4.4. **Declaração** do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referência da Lei, consoante modelo do anexo VII, deste Edital;

8.4.5. **Alvará de licença e funcionamento;**

8.4.6. **Licença Ambiental**, caso a licitante possua posto de combustível instalado, e nos casos da licitante vencedora, **ficará sob sua responsabilidade apresentar a licença ambiental no ato da contratação, em plena validade, sob pena de rescisão contratual.**

8.4.7. **Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme determinado pela Lei 12.440/2011;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.9. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes. Além disso, serão desconsiderados os lances efetuados pela participante, sendo considerados os lances do segundo colocado.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o total do item.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.12. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.9.

9.14. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.

9.15. Caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.12. e 9.13. ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.12., com vistas à redução do preço.

9.17. Após a negociação, se houver O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.22. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.23. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.2, alíneas "a" a "i" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.23.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.23., deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.2. A comprovação de que trata o subitem 9.23.1. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.9, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, desde que os motivos apresentados sejam cabíveis e aceitos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3. Do acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Cravolândia – BA, sito a Praça Lomanto Júnior, s/n, Centro, CEP: 45.330-000;

10.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

11.1. No caso das empresas vencedoras possuir posto de combustível instalado na sede do Município ou a distância de 08 km da sede, o abastecimento dos veículos e máquinas dar-se-á no próprio posto daponente.

11.2. É de responsabilidade da licitante vencedora a apresentação da **Licença Ambiental** em plena validade para fornecimento dos produtos, tanto na hipótese da empresa vencedora possuir posto de combustível na sede do Município ou uma distância até 08 km da sede deste município.

12 - DO PREÇO:

12.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixos e irrevogáveis.

12.2. Os preços poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, bem como emitir parecer conforme a Legislação vigente.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição, objeto do presente certame, correrão por conta das dotações específicas do orçamento do exercício de 2022 e posteriores, para todas as secretarias.

14 – DO FORNECIMENTO:

14.1. O fornecimento do combustível deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo (a) solicitante.

14.2. A licitante vencedora garantirá a qualidade do combustível, sendo que este deverá ser fornecido de acordo com as normas da ANP.

14.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do combustível prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal,.

14.4. O Município de Cravolândia se reserva o direito de adquirir no todo ou em partes às quantidades licitadas, conforme necessidade.

Parágrafo Único: O combustível será fornecido parceladamente, de acordo com Cronograma e quantidades solicitadas, sendo a autorização e nota de empenho emitidas pelo setor de licitações e/ou de contabilidade da Prefeitura, mediante solicitação do (a) Secretário (a) responsável.

14.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do FORNECEDOR.

14.8. O combustível não será aceito se apresentar aparência ou odor não característico do produto e estiver em desacordo com as exigências do edital e da ANP.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, até o 10º(décimo) dia útil de cada mês ou conforme ordem cronológica do município, após o recebimento do combustível, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura no setor de compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais para fornecimento de óleo diesel, em caso de entrega a granel deveram conter o número da Autorização de Fornecimento. Caso o abastecimento for direto no Posto de combustível da licitante vencedora, deverá constar na nota fiscal a identificação da placa e km ou horímetro do veículo ou máquina, bem como assinatura do motorista ou operador.

15.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.3. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.4. O número de inscrição no CNPJ apresentado nas Notas Fiscais deverá obrigatoriamente ser o mesmo apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes da aquisição constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação das propostas.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

16.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

16.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. Não será admitido que as razões do recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

17.2. Não sendo interpostos recursos, O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

17.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 10 (dez) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. Considera-se que o objeto é essencial as atividades do Município, principalmente abastecimento de transporte escolar e ambulância da Saúde

17.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e/ou, mediante comprovação, aplicar reajuste visando a recomposição do valor do produto ou serviço para se manter o certame licitatório sem novos custos de outra licitação; para evitar prejuízo ao vencedor do certame licitatório; e para não inviabilizar o processo licitatório; e/ou ainda, convocar o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação no processo licitatório, observada as mesmas condições antes mencionadas quanto à recomposição no valor do produto ou serviço, sem que se deixe de atender ao interesse público e condições mais vantajosas ao poder público.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

20.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, bem como no mural da Prefeitura, e demais locais de publicações logo após sua homologação.

20.5. Detalhes não citados referentes aos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.6. A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Prefeitura de Cravolândia, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOM.

22.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada na Sala de Licitações situada à Praça Lomanto Júnior s/n, Centro, após a celebração do contrato.

22.6. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

22.6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta de Preço;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

Anexo V – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VIII - Carta de Credenciamento.

Anexo IX- Termo de Referência

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Inês – BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cravolândia – BA, 07 de dezembro de 2021.

ZENILDO TORRES SOARES
PREGOEIRO

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico, eis que está em conformidade com a legislação pertinente.

Em: 07/12/2021

Talita Duarte Micheli
OAB/BA nº 44654

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
ESTADO**

PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224 /2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021 PARA
REGISTRO DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE-FAX e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

3.1. Objeto: Aquisição de combustível Gasolina, Etanol, Diesel e lubrificantes e derivados de petróleo, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura deste Município, para o ano de 2022, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital

LOTE-I

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	15.000	litros	ETANOL			
02	130.000	litros	GASOLINA COMUM			
03	140.000	litros	OLEO DIESEL S10L			

LOTE -II

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	200	UND	Óleo Lubrificante p/ gasolina (1 litro) 20w50		R\$	
02	180	UND	Óleo Lubrificante p/ Diesel (1 litro) 40			
03	100	UND	Óleo Lubrificante Diesel (Galão c/ 5 litros)			
04	100	UND	Óleo Lubrificante p/ Diesel (Balde c/ 20 litros)			
05	50	UND	Óleo 140 (1 litro)			

06	60	UND	Óleo 140 (Balde c/ 20 litros)			
07	100	UND	Óleo 90 (Balde c/ 20 litros)			
08	50	UND	Óleo 90 (1 litro)			
09	100	UND	Óleo para sistema hidráulico (Balde c/ 20 litros)			
10	80	UND	Óleo para sistema hidráulico (1 litro)			
11	80	UND	Óleo para sistema hidráulico (500 ml}			
12	80	UND	Fluido de freio			
13	100	PCT	Estopas			
14	50	UND	Filtro Diesel			
15	50	UND	Filtro Lubrificante (p/ automóveis)			
16	50	UND	Filtro de ar (p/ automóveis)			
17	80	UND	Graxa (Balde c/ 20 kg)			
18	100	UND	Graxa (1 kg)			
19	50	UND	Filtro Diesel (p/ motor Perkins)			
20	50	UND	Óleo Lubrificante p/motor 2 Tempo			
21	100	UND	Óleo Lubrif. p/ Gasolina 500ml(p/ motor 2 tempo)			

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega do objeto: _____

Forma de entrega (tanque/ bomba ou posto de combustível próprio).

Data:

Assinatura:

Nome do responsável:

Carimbo da Empresa:

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224 /2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021, PARA REGISTO DE PREÇOS.

(MODELO) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____
DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 14/2021, Para Registro de Preços.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

A N E X O III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214 /2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021, PARA REGISTO DE PREÇO.

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

.....(empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menores de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura.

Razão Social da empresa.

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021, PARA REGISTO DE PREÇO.

(MODELO) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____
_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214 /2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, PARA REGISTO DE PREÇOS.

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Cravolândia/SC, para fins de participação no Pregão Presencial nº 14/2021, Para Registro de Preços, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

OBS: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento.

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214 /2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, PARA REGISTO DE PREÇO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

Aos dias do mês de do ano de ..., **O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA/SC**, através da Prefeitura Municipal pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13763396/0001-70, representado neste ato pela Prefeita Municipal, o Sr^a. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento do objeto abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 27 de 02 de junho de 2017 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. **O REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de combustível Gasolina, Etanol, Diesel e lubrificantes e derivados de petróleo, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura deste Município, para o ano de 2022, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, conforme quantidades e especificações constantes a seguir:

LOTE-I

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total previsto (R\$)
01	15.000	litros	ETANOL			
02	130.000	litros	GASOLINA COMUM			
03	140.000	litros	OLEO DIESEL S10L			

LOTE -II

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total previsto (R\$)
01	200	UND	Óleo Lubrificante p/ gasolina (1 litro) 20w50		R\$	
02	180	UND	Óleo Lubrificante p/ Diesel (1 litro) 40			
03	100	UND	Óleo			

			Lubrificante Diesel (Galão c/ 5 litros)			
04	100	UND	Óleo Lubrificante p/ Diesel (Balde c/ 20 litros)			
05	50	UND	Óleo 140 (1 litro)			
06	60	UND	Óleo 140 (Balde c/ 20 litros)			
07	100	UND	Óleo 90 (Balde c/ 20 litros)			
08	50	UND	Óleo 90 (1 litro)			
09	100	UND	Óleo para sistema hidráulico (Balde c/ 20 litros)			
10	80	UND	Óleo para sistema hidráulico (1 litro)			
11	80	UND	Óleo para sistema hidráulico (500 ml)			
12	80	UND	Fluido de freio			
13	100	PCT	Estopas			
14	50	UND	Filtro Diesel			
15	50	UND	Filtro Lubrificante (p/ automóveis)			
16	50	UND	Filtro de ar (p/ automóveis)			
17	80	UND	Graxa (Balde c/ 20 kg)			
18	100	UND	Graxa (1 kg)			
19	50	UND	Filtro Diesel (p/ motor Perkins)			
20	50	UND	Óleo Lubrificante p/motor 2 Tempo			
21	100	UND	Óleo Lubrif. p/ Gasolina 500ml(p/ motor 2 tempo)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

2.1. Para fornecimento do combustível licitado, gasolina, etanol e óleo diesel S10, por considerar-se o princípio da economicidade, a licitante vencedora compromete-se, entregar o material de boa qualidade.

Parágrafo Primeiro: No caso da empresa vencedora possuir posto de combustível instalado na sede do Município, o abastecimento dos veículos e máquinas dar-se-á no próprio posto da proponente.

2.2. A bomba será compatível com o tanque e deverá apresentar-se em bom estado de conservação, considerando seu uso contínuo.

2.3. A licitante vencedora apresentará no ato de assinatura da presente Ata, a **Licença Ambiental** em plena validade para fornecimento dos produtos, tanto na hipótese da empresa vencedora possuir posto de combustível na sede do Município ou 08 Km deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, salvo em comprovação de grande desequilíbrio econômico, em que os participantes remanescentes não aceitem entregar pelo preço ofertado pela primeira colocada, onde serão apresentadas as justificativas, analisadas pela assessoria jurídica, e se for o caso, lavrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será efetuado em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital).

4.3. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ou em até 30 dias às entregas efetivas e emissão da nota fiscal.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais para fornecimento de óleo diesel, em caso de entrega a granel, esta deverá conter o número da Autorização de Fornecimento. Caso o abastecimento seja efetuado direto no Posto de combustível da licitante vencedora, deverá constar na nota fiscal a identificação da placa e km ou horímetro do veículo ou máquina, bem como assinatura do motorista ou operador.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o combustível, objeto da presente Ata, de acordo com as especificações ali descritas;
- b) fornecer o objeto desta Ata, nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. A entrega do combustível deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo (a) solicitante.

Parágrafo Único: O combustível será recebido parceladamente, de acordo com Cronograma e quantidades solicitadas, sendo a autorização e nota de empenho emitida pelo setor de licitações e/ou de contabilidade da Prefeitura, mediante solicitação do (a) Secretário (a) responsável.

6.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do FORNECEDOR.

6.3. O combustível não será aceito se apresentar aparência ou odor não característico do produto e estiver em desacordo com as exigências do edital e da ANP.

6.4. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do combustível prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6.5. O Município de Cravolândia se reserva o direito de adquirir no todo ou em partes às quantidades licitadas, conforme necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e/ou, mediante comprovação, aplicar reajuste visando a recomposição do valor do produto ou serviço para se manter o certame licitatório sem novos custos de outra licitação; para evitar prejuízo ao vencedor do certame licitatório; e para não inviabilizar o processo licitatório; e/ou ainda, convocar o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação no processo licitatório, observada as mesmas condições antes mencionadas quanto à recomposição no valor do produto ou serviço, sem que se deixe de atender ao interesse público e condições mais vantajosas ao poder público. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do combustível, objeto da presente Ata, correrão as contas de dotação específica dos orçamentos do exercício de 2022 e posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, ou seja,/2020, conforme disposto na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços, objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade de funcionário encarregado pela pasta nomeado por Portaria e designada na Ata de Registro de Preços e pelos (as) Secretários (as) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica competente o foro da Comarca de Santa Inês – BA, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CRAVOLÂNDIA (BA), ...de de 2021.

**MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA/BA -
IVETE SOARES TEIXEIRA -**

Fornecedor

Testemunha:

Assessoria Jurídica:

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.214 /2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021, PARA REGISTO DE PREÇO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cravolândia que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2021.

PROPONENTE

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214 /2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, PARA REGISTO DE PREÇO.

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO) (papel timbrado da empresa)

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua....., n.º , cidade de a participar da licitação instaurada pelo Município de Cravolândia - BA, na modalidade Pregão nº 14/2021, Para Registro de Preços , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa inscrita no CNPJ nº , inscrição estadual nº, inscrição municipal nº, endereçada na Rua....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2021.

Diretor, Sócio ou Representante Legal da empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação visa à aquisição de parcelada de combustível - tipo **óleo diesel S10**, gasolina comum, Etanol e lubrificantes, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota municipal do Município de Cravolândia, para o ano de 2022.

Justificativa da aquisição

Considera-se os serviços essenciais ao atendimento a população, como: abastecimento de ambulâncias, dos veículos do transporte escolar, dos caminhões e máquinas que realizam a manutenção das estradas vicinais do Município e ainda dos veículos e máquinas que auxiliam os produtores rurais, ressaltando a grande extensão territorial do Município.

Da quantidade estimada

A quantidade estimada esta baseada na quantidade para o ano de 2022, que venham ser adquiridos pela administração municipal.

Do valor

O valor máximo estipulado no edital esta de acordo com a consulta realizada no site da ANP e ainda com o valor praticado até a data de inicio do presente processo licitatório.

Do fornecimento

O fornecimento do objeto do presente certame poderá ser:

- Em caso da proponente tratar-se de Posto de Combustível instalado no Município ou Município circunvizinho com distância de até 08 sendo após a autorização de fornecimento.

Do pagamento

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento do produto e Nota Fiscal, de acordo com a ordem cronológica da tesouraria.

LOTE I

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	15.000 LT	ETANOL		R\$
02	130.000 LT	Gasolina		R\$
03	140.000 LT	Óleo Diesel- S/10		R\$

LOTE II

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200 UND	Óleo Lubrificante p/ gasolina (1 litro) 20w50		R\$
02	180 UND	Óleo Lubrificante p/ Diesel (1 litro) 40		R\$
03	100 UND	Óleo Lubrificante Diesel (Galão c/ 5 litros)		R\$
04	100 UND	Óleo Lubrificante p/ Diesel (Balde c/ 20 litros)		R\$
05	50 UND	Óleo 140 (1 litro)		R\$
06	60 UND	Óleo 140 (Balde c/ 20 litros)		R\$
07	100 UND	Óleo 90 (Balde c/ 20 litros)		R\$
08	50 UND	Óleo 90 (1 litro)		R\$
09	100 UND	Óleo para sistema hidráulico (Balde c/ 20 litros)		R\$
10	80 UND	Óleo para sistema hidráulico (1 litro)		R\$
11	80 UND	Óleo para sistema hidráulico (500 ml}		R\$
12	80 UND	Fluido de freio		R\$
13	100 PCT	Estopas		R\$
14	50 UND	Filtro Diesel		R\$
15	50 UND	Filtro Lubrificante (p/ automóveis)		R\$
16	50 UND	Filtro de ar (p/ automóveis)		R\$
17	80 UND	Graxa (Balde c/ 20 kg)		R\$
18	100 UND	Graxa (1 kg)		R\$
19	50 UND	Filtro Diesel (p/ motor Perkins)		R\$
20	50 UND	Óleo Lubrificante p/motor 2 Tempo		R\$
21	100 UND	Óleo Lubrif. p/ Gasolina 500ml(p/ motor 2 tempo)		R\$